## PL 554-2004

## **JUSTIFICATIVA**

Pretende o presente projeto de lei incluir em todos os editais licitatórios relativos à contratação de serviços de controle de praga, cláusula referente à exclusividade de empresa especializada controladora de pragas, vedando ainda que tais editais incluam outros serviços, como por exemplo, limpeza e jardinagem e exigindo que as empresas participantes do certame licitatório sejam cadastradas e autorizadas pela Vigilância Sanitária.

É que por falha ou mesmo desinformação sobre os perigos decorrentes da prestação de serviço de controle de pragas por empresas não especializadas e despreparadas, a população tem estado à mercê da sorte no que se refere a ficar exposta a produtos tóxicos e de alta periculosidade, muitas vezes letais ao ser humano e várias espécies vegetativas. Daí a necessidade de que tais serviços sejam prestados por empresas efetivamente especializadas no ramo e o único modo de garantir é condicionar a participação de empresas nos processos licitatórios à apresentação de documento de inscrição, cadastramento e autorização da vigilância sanitária.

Outro aspecto que a lei não pode deixar de abordar é a previsão de um único serviço no edital sempre que se tratar de controle de pragas de modo a não colocar em risco outros setores como jardinagem e limpeza.

Entendemos que a proposta vai ao encontro do que se pretende em termos de otimização dos serviços, da segurança e da transparência nos contratos públicos e privados, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares.